

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

No dia 18 de Março de 2026, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo Licitatório 14/2026, objetivando o(a) Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 13/2026.

CIRURGICA MS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.656.587/0001-45, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	50	Unidades	AGULHA DE FISTULA PARA HEMODIALISE (15G) AGULHA DE FISTULA PARA HEMODIÁLISE DE 15G -POSSUI CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BACK-EYE, PAREDES ULTRAFINAS, CORTE A LASER TRIFACETADO ASSIM COMO DUPLAMENTE SILICONADA. COMO RESULTADO FAVORECENDO UM PROCEDIMENTO MENOS DOLOROSO E SEGURO, POR CONSEQUÊNCIA CAUSANDO TRAUMA MÍNIMO NO ACESSO VASCULAR, COM ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, UTILIZADA PARA MANUSEIO DA AGULHA, COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, CODIFICANDO O CALIBRE. TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE A MEMÓRIA. CLAMP BLOQUEADOR DE FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO, POSSIBILITANDO SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO DURANTE A PUNÇÃO. BACK-EYE OFERECE O MÁXIMO FLUXO DE SANGUE. CONECTOR LUER LOCK PARA CONEXÃO SEGURA COM AS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO, EVITANDO VAZAMENTOS E CONTATO EXTERNO. TAMPA PROTETORA E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. NA NUMERAÇÃO PARA A AGULHA DE 15G.	NIPRO AGULHA DE FIST	R\$ 7,5900	R\$ 379,50
4	3	Unidades	KIT CATETER HEMODIALISE LONGA PERMANÊNCIA (12,5 FR X 24 CM) KIT CATETER HEMOD. LONGA PERMANÊNCIA 12,5 FR X 24 CM - KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA	BIOMEDICAL KIT CATET	R\$ 922,8500	R\$ 2.768,55



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRDIC202602708A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



DE 12,5 FR X 24CM. PADRÃO CURTO. CATETER EM SILICONE COM CUFF; FLEXIBILIDADE, DURABILIDADE E TERMOSENSÍVEL; EXTENSÕES EM SILICONE TRANSPARENTE; FACILITANDO PROCEDIMENTOS DA ENFERMAGEM E MAIOR CONFORTO PARA O PACIENTE E SEM EFEITO MEMÓRIA; TAMPAS PROTETORAS AUTO SELANTES; MENOR RISCO DE INFECÇÃO; O KIT CONTEM: 1 FIO GUIA 0,35 X 70 CM COM DISPENSADOR; 1 BISTURI DESCARTÁVEL COM LÂMINA Nº. 11; 1 SERINGA DE 5 ML COM AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30; 1 SERINGA VALVULADA; 1 INTRODUTOR DIVISÍVEL 13 FR COM DILATADOR; 1 AGULHA DE 18 GA X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 1 TUNELIZADOR; 1 DILATADOR DE VASO 12 FR X 6; 2 TAMPAS LÁTEX FREE PARA INJEÇÃO COM ROSCA LUER. COM CÓDIGO DA ANVISA.

5	50	Unidades	KIT CATETER HEMODIALISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN EXT. CURVA (12 FR X 16 CM) KIT CATETER HEMODIALISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN EXT. CURVA -KIT CATETER PARA HEMODIALISE DE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN, EXTENSÃO CURVA DE 12 FR X 16 CM. EXTENSÕES CURVA: FLEXIBILIDADE NO MANUSEIO E SEM EFEITO MEMÓRIA; ORIFÍCIOS MAIORES: MELHOR FLUXO; PONTA AZUL SOFT: INTRODUÇÃO SEM TRAUMAS AO PACIENTE. O KIT CONTEM: 1 CATETER EM POLIURETANO RADIOPACO DUPLO LÚMEN PARA HEMODIALISE; 1 FIO GUIA 0,035 X 70 CM COM DUPLA PONTA (PONTA RETA SOFT EM UMA EXTREMIDADE E PONTA J NA OUTRA); 1 DILATADOR DE VASOS DE 12 FR X 6; 1 SERINGA DE 05 ML; 1 AGULHA DE PUNÇÃO DE 18 G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DO GUIA; 1 AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30; 1 LAMINA DE BISTURI Nº. 11 COM CABO; 2 TAMPAS DE PROTEÇÃO E VEDAÇÃO.COM CÓDIGO DA ANVISA.	BIOMEDICAL KIT CATET	R\$	87,5300 R\$	4.376,50
TOTAL:							7.524,55

	Valor total global:	R\$	7524,55
--	---------------------	-----	---------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 13/2026, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 13/2026, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 13/2026, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A or



ficação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará
Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 So



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRDIC202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA



Nova Andradina, 18 de Março de 2026

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

CIRURGICA MS

LTDA:10656587000145

Assinado de forma digital por
CIRURGICA MS LTDA:10656587000145
Dados: 2026.03.27 08:09:26 -04'00'

CIRURGICA MS LTDA



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

No dia 18 de Março de 2026, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo Licitatório 14/2026, objetivando o(a) Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 13/2026.

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.479.558/0001-13, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	75	Unidades	AGULHA DE FISTULA PARA HEMODIÁLISE (16G) AGULHA DE FISTULA PARA HEMODIÁLISE DE 16G-POSSUI CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BACK-EYE, PAREDES ULTRAFINAS, CORTE A LASER TRIFACETADO ASSIM COMO DUPLAMENTE SILICONADA. COMO RESULTADO FAVORECENDO UM PROCEDIMENTO MENOS DOLOROSO E SEGURO, POR CONSEQUÊNCIA CAUSANDO TRAUMA MÍNIMO NO ACESSO VASCULAR, COM ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, UTILIZADA PARA MANUSEIO DA AGULHA, COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, CODIFICANDO O CALIBRE. TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE A MEMÓRIA. CLAMP BLOQUEADOR DE FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO, POSSIBILITANDO SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO DURANTE A PUNÇÃO. BACK-EYE OFERECE O MÁXIMO FLUXO DE SANGUE. CONECTOR LUER LOCK PARA CONEXÃO SEGURA COM AS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO, EVITANDO VAZAMENTOS E CONTATO EXTERNO. TAMPA PROTETORA E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. NA NUMERAÇÃO PARA A AGULHA DE 16G.	RM DESK	R\$ 9,3500	R\$ 701,25
3	50	Unidades	AGULHA DE FISTULA PARA HEMODIÁLISE (17G) AGULHA DE FISTULA PARA HEMODIÁLISE DE 17G-POSSUI CÂNULA DE AÇO INOXIDÁVEL COM BACK-EYE, PAREDES ULTRAFINAS, CORTE A LASER TRIFACETADO ASSIM COMO	RM DESK	R\$ 7,8400	R\$ 392,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRDIC202602708A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

DUPLAMENTE SILICONADA, COMO RESULTADO FAVORECENDO UM PROCEDIMENTO MENOS DOLOROSO E SEGURO, POR CONSEQUÊNCIA CAUSANDO TRAUMA MÍNIMO NO ACESSO VASCULAR, COM ASAS DE EMPUNHADURA FLEXÍVEL, UTILIZADA PARA MANUSEIO DA AGULHA, COLORIDO CONFORME PADRÃO UNIVERSAL, CODIFICANDO O CALIBRE. TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE A MEMÓRIA, CLAMP BLOQUEADOR DE FLUXO DE FÁCIL MANUSEIO, POSSIBILITANDO SEGURANÇA, HIGIENE E CONFORTO DURANTE A PUNÇÃO. BACK-EYE OFERECE O MÁXIMO FLUXO DE SANGUE. CONECTOR LUER LOCK PARA CONEXÃO SEGURA COM AS LINHAS DE SANGUE ARTERIAL E VENOSO, EVITANDO VAZAMENTOS E CONTATO EXTERNO. TAMPA PROTETORA E EMBALADAS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PLÁSTICO. NA NUMERAÇÃO PARA A AGULHA DE 17G.

TOTAL: 1.093,25

	Valor total global:	R\$	1093,25
--	----------------------------	------------	----------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 13/2026, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 13/2026, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 13/2026, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A alteração seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas;



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRDIC202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 18 de Março de 2026

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

ANDERSON TORRES
DOS

SANTOS:88541053920

CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPIT

Assinado de forma digital por
ANDERSON TORRES DOS
SANTOS:88541053920
Dados: 2026.03.18 16:07:33 -03'00'



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRDIC202602708A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

No dia 18 de Março de 2026, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo Licitatório 14/2026, objetivando o(a) Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 13/2026.

UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.094.914/0001-61, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	100	Unidades	KIT CATETER HEMODIÁLISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN EXT. CURVA (12 FR X 20 CM) KIT CATETER HEMODIÁLISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN EXT. CURVA 12 FR X 20 CM -KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN, EXTENSÃO CURVA DE 12 FR X 20 CM. O KIT DEVE CONTER: 1 CATETER EM POLIURETANO RADIOPACO DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE; 1 FIO GUIA 0,035 X 70 CM COM DUPLA PONTA (PONTA RETA SOFT EM UMA EXTREMIDADE E PONTA J NA OUTRA); 1 DILATADOR DE VASOS DE 12 FR X 6; 1 SERINGA DE 5 ML; 1 AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30; 1 LAMINA DE BISTURI Nº. 11 COM CABO; 2 TAMPAS DE PROTEÇÃO E VEDAÇÃO. COM CÓDIGO DA ANVISA.	DSB-0520* KFF S.A	R\$ 80,0000	R\$ 8.000,00
7	25	Unidades	KIT CATETER HEMODIÁLISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN EXT. RETA (12 FR X 15 CM) KIT CATETER HEMODIÁLISE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN EXT. RETA -KIT CATETER PARA HEMODIÁLISE DE CURTA PERMANÊNCIA DUPLO LÚMEN, EXTENSÃO RETA DE 12 FR X 15 CM. EXTENSÕES RETA: FLEXIBILIDADE NO MANUSEIO E SEM EFEITO MEMÓRIA; ORIFÍCIOS MAIORES: MELHOR FLUXO; PONTA AZUL SOFT: INTRODUÇÃO SEM TRAUMAS AO PACIENTE. O KIT CONTÉM: 1 CATETER EM POLIURETANO RADIOPACO DUPLO LÚMEN PARA HEMODIÁLISE; 1 FIO GUIA 0,035 X 70 CM COM DUPLA PONTA (PONTA RETA SOFT EM UMA	DSB-0505* KFF S.A	R\$ 90,0000	R\$ 2.250,00



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRDIC202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

EXTREMIDADE E PONTA J NA OUTRA); 1 DILATADOR DE VASOS DE 12 FR X 6; 1 SERINGA DE 05 ML; 1 AGULHA DE PUNÇÃO DE 18 G X 7 CM PARA INTRODUÇÃO DO GUIA; 1 AGULHA HIPODÉRMICA 0,7 X 30; 1 LAMINA DE BISTURI Nº 11 COM CABO; 2 TAMPAS DE PROTEÇÃO E VEDAÇÃO. COM CÓDIGO DA ANVISA.

TOTAL: 10.250,00

	Valor total global:	R\$	10250,00
--	----------------------------	------------	-----------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico 13/2026, que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 13/2026, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 13/2026, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Se custos e



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a defesa.



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HIRDIC202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência.

11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 18 de Março de 2026

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

UNIDAS MEDICAL
IMPORTACAO E
EXPORTACAO
LTDA:17094914000161

Assinado de forma digital por
UNIDAS MEDICAL
IMPORTACAO E EXPORTACAO
LTDA:17094914000161
Dados: 2026.03.19 10:25:10
-03'00'

UNIDAS MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 13/2026

No dia 18 de Março de 2026, compareceram, de um lado a(o) FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA, Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 12.600.146/0001-57, com sede administrativa localizada na AVENIDA EULENIR DE OLIVEIRA LIMA, 71, CEP nº 79.750-00, nesta cidade de NOVA ANDRADINA/MS, representado pelo(a) DIRETOR GERAL, o Sr(a) NORBERTO FABRI JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG 19.947.487-4/SSP/MS, inscrito sob CPF nº 572.777.021 - 15, residente e domiciliado à Vearní Castro, 622, na cidade de Nova Andradina-MS, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2026, Processo Licitatório 14/2026, objetivando o(a) Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062 para REGISTRO DE PREÇO, publicada o resultado no Diário Oficial do Município, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s) atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação em epígrafe, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas..

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais e insumos para hemodiálise, em atendimento à demanda da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina/MS (FUNSAU-NA).

PROCESSO SIGA HR-ADM-2026/00062

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

2.2 Ata de Registro de Preços não gera direito subjetivo à contratação para com os fornecedores durante a sua vigência. Tal instrumento tem como finalidade futura e eventual demanda da Administração Pública, dentro dos termos do edital.

2.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação do quantitativo registrado, até o limite do quantitativo original.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 O preço registrado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico 13/2026.

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.396.122/0001-60, neste ato representado por CPF Nº

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	500	Unidades	TRANSDUTOR ISOLADOR DE PRESSÃO- TRANSDUTOR ISOLADOR DE PRESSÃO CONSISTE EM UMA PEÇA DE PVC TRANSPARENTE QUE CONTEM UM FILTRO HIDROFÓBICO DE PTFE COM POROSIDADE DE 0,2 MICRÔMETROS. O ISOLADOR POSSUI UM CONECTOR MACHO E UM CONECTOR FÊMEA, QUE PERMITEM ENCAIXE À LINHA DE SANGUE E AO MONITOR DE PRESSÃO DO EQUIPAMENTO PARA HEMODIÁLISE. O FILTRO AJUDA NA PREVENÇÃO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA POR VÍRUS, BACTÉRIAS E MATERIAL PARTICULADO.	GVS ISOLADOR	R\$ 4,8000	R\$ 2.400,00
TOTAL:						2.400,00

Valor total global:		R\$ 2400,00
----------------------------	--	--------------------

3.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, se houver, constará como anexo a esta Ata.

3.3 Em
constan



imento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições do Pregão Eletrônico 13/2026, que a precedeu a campanha e presente instrumento de

Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
 Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

compromisso.

3.4 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 13/2026, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

3.5 Esta Ata de Registro de Preços se vincula ao edital de licitação e seus anexos, do Pregão Eletrônico 13/2026, bem como à proposta do fornecedor.

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1 O órgão gerenciador será a Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU/NA.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como: os prazos para entrega, recebimento, da fiscalização do objeto, do pagamento, das obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços.

7. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados, por meio de aditivo, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação..

7.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

7.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

7.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

7.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, de 1 de abril de 2021, e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.7 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.8 Na hipótese de cancelamento do registro de preços prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir a



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

execução do objeto, pelo preço registrado na ata.

7.9 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.10 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.11 Liberado o fornecedor ou prestador na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.12 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.13 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do preço do fornecedor ou prestador de serviço será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

8.1.1 For liberado;

8.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

8.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;

8.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.2.3 Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Anexos.

9.2 Compete ao órgão ou à entidade participante aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, além de informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora.

10. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMOS DE QUANTITATIVOS

10.1 Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços durante sua vigência



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A

FUNDACAO SERVICOS SAUDE DE NOVA ANDRADINA

**11. DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMALIZAÇÃO DOS FUTUROS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA**

11.1 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21.

11.2 Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina/MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina, 18 de Março de 2026

NORBERTO FABRI JUNIOR
DIRETOR GERAL

Empresa

MIRTES TEREZINHA
GONZALEZ
SANTOS:02200521820

Assinado de forma digital por
MIRTES TEREZINHA GONZALEZ
SANTOS:02200521820
Dados: 2026.04.01 17:52:21 -03'00'

SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI



Assinado com senha por NORBERTO FABRI JUNIOR - DIRETOR / DIRECAO.
Data: 06/04/2026 10:24:24 - Documento Nº: 636119-8846 - consulta à autenticidade em
<https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=636119-8846>



HRD/C202602708A